PROJETO DE RESOLUÇÃO COM FORÇA DE LEI N.º 02/16 - DE 25 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a redução dos subsídios dos vereadores dos atuais R$ 4.473,68 para R$ 1.320,00 que corresponde a 1,5 salário mínimo. No mesmo sentido e com o mesmo parâmetro para o vereador que estiver ocupando a Presidência da Câmara Municipal (Art. 39, p. 6º da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04.06.1998)

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Por delegação de competência da Constituição Federal (art. 29, inciso VI) a Câmara Municipal fixa o subsidio mensal dos Vereadores em R$ 1.320,00 (Hum mil, Trezentos e Vinte Reais) o que corresponde a 1,5 salários mínimos, para a 17ª (décima sexta) Legislatura, com início em 1º de janeiro de 2017.

§ 1º - O subsídio do Presidente da Câmara será no mesmo valor dos demais vereadores.

§ 2º - As atualizações de que tratam a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, do valor mencionado no caput, somente poderão ser feitas por lei especifica.

Art. 2º - O subsídio referido no artigo anterior pressupõe comparecimento a todas as Sessões Ordinárias, sofrendo redução proporcional ao número de faltas, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º - As Sessões Extraordinárias, com fundamento no art. 74, § 2º do Regimento Interno e Artigo 57, § 7º da Constituição Federal, não serão remuneradas.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
Dracena, 25 de maio de 2015.

Iniciativa Popular